



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA nº 1969

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado **Mega Imagem Ltda.** com nome fantasia "Mega Imagem", pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.900.251/0001-95 com sede na Rua Mato Grosso, 57, 69, 79 - Boqueirão - Santos/SP - CEP:11055-010, neste ato representado por Luis Augusto Gasparini, brasileiro, [REDACTED] médico radiologista, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, têm certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA**, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente TERMO DE PARCERIA com a finalidade de a PARCEIRA conceder parcelamento no cartão de crédito em até 10 (dez) vezes para os exames de ressonância magnética.
- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subsedes e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade à PARCEIRA.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1969

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da **PARCEIRA** pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela **PARCEIRA**, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da **PARCEIRA**.

2.2. A **PARCEIRA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, dentre os quais: Telefone [REDACTED] e [REDACTED] – Anne Domingues.
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da **PARCEIRA** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1969

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.
- h) A PARCEIRA tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01(um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP


Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1969

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;

d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a **PARCEIRA** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1969

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

[Redacted signature area]

Mega Imagem Ltda.
Luis Augusto Gasparini
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness name]

Aparecida Gonçalves dos Santos
NOME: Consultora de Gestão de Pessoas
CPF: [Redacted]

[Redacted witness name]
NOME: [Redacted]
CPF: [Redacted]

Folha de Assinaturas:
Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Mega Imagem Ltda. em 17/04/2017

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
[Redacted]
Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1969

[Handwritten mark]



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**3º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.969
(CRF-SP nº 2.743)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **MEGA IMAGEM LTDA.** com nome fantasia "Mega Imagem", pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.900.251/0001-95 com sede na Rua Mato Grosso, 57, 69, 79 - Boqueirão - Santos/SP - CEP:11055-010, neste ato representado por Luis Augusto Gasparini, brasileiro, [REDACTED] médico radiologista, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o Termo de Parceria em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início no dia 15 de abril de 2022 e término no dia 14 de abril de 2023
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 23 de março de 2022.

[REDACTED]
[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
[REDACTED]
MEGA IMAGEM LTDA.
Luis Augusto Gasparini
Sócio administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.743

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



Página de assinaturas

[Redacted]
[Redacted]
Aparecida Santos
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Leandro Pescuma
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Danyelle Marini
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Marcelo Bisson
[Redacted]
Signatário

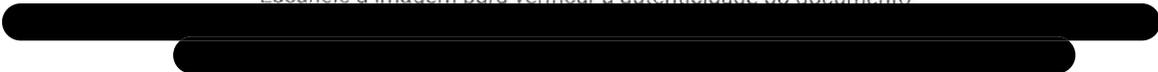
[Redacted]
[Redacted]
Ariane Pereira
[Redacted]
Signatário

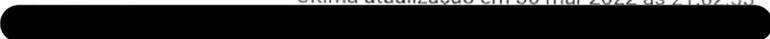
HISTÓRICO

- 30 mar 2022 10:26:24  Aparecida Gonçalves dos Santos criou este documento. (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted])
- 30 mar 2022 10:26:42  Aparecida Gonçalves dos Santos (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brazil.
- 30 mar 2022 10:26:47  Aparecida Gonçalves dos Santos (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brazil.
- 30 mar 2022 10:40:08  Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





- 30 mar 2022** 10:40:10  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 21:02:11  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 21:02:55  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 14:15:35  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 14:15:38  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 10:40:19  **Ariane Pereira** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.
- 30 mar 2022** 10:44:25  **Ariane Pereira** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**4º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.969
(CRF-SP nº 2.953)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **MEGA IMAGEM LTDA.** com nome fantasia "Mega Imagem", pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.900.251/0001-95, com sede na Rua Mato Grosso, 57, 69, 79, Boqueirão, Santos/SP, CEP11.055-010, neste ato representado por Luis Augusto Gasparini, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 15 de abril de 2023 e término em 14 de abril de 2024.
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

[REDAZIDO]

[REDAZIDO]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDAZIDO]

MEGA IMAGEM LTDA.
Representante

Testemunhas:

[REDAZIDO]

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pela Consultoria Jurídica
do CRF-SP

CRF-SP nº 2.953

[REDAZIDO]
Leandro Funchal Pescuma
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

1



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Ariane Pereira
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 12 abr 2023 09:16:48  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 12 abr 2023 09:16:48  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 12 abr 2023 09:16:52  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 12 abr 2023 10:19:41  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 12 abr 2023**
10:20:55  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 abr 2023**
16:20:44  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 abr 2023**
16:20:50  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 abr 2023**
16:20:53  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 abr 2023**
16:20:56  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 13 abr 2023**
08:54:51  **Ariane Pereira** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 19 mai 2023**
10:28:38  **Ariane Pereira** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

